
**REGULAMENTO DE CADASTRO E SELEÇÃO – CAMPANHA MUNICIPAL DE
CASTRACÃO DE CÃES E GATOS**

1. OBJETIVO

O presente regulamento tem por finalidade estabelecer as normas e critérios para o cadastro e seleção de tutores interessados em participar da Campanha Municipal de Castração de Cães e Gatos, promovida pela Prefeitura Municipal de Cunha, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Poderão se inscrever tutores de cães e gatos, machos e fêmeas, que sejam residentes e domiciliados no Município de Cunha.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas mediante cadastro presencial na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.2. No ato do cadastro, o tutor deverá apresentar:

- Documento de identificação com foto;
- CPF do tutor;
- Carteira de vacina do animal (se tiver); e
- Comprovante de residência recente (emitido nos últimos 3 meses).

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Serão cadastrados todos os interessados que atenderem aos requisitos deste regulamento.

4.2. A seleção dos animais a serem contemplados na etapa atual da campanha seguirá os seguintes critérios de priorização:

- Prioridade para fêmeas de cães e gatos**, por apresentarem maior impacto no controle populacional, interrompendo diretamente o ciclo reprodutivo e prevenindo a geração de múltiplas ninhadas;
- Limitação de 01 (um) animal por CPF, de modo a ampliar o alcance do programa;
- Em caso de disponibilidade de vagas após o atendimento das fêmeas, serão contemplados machos, conforme ordem de cadastro.
- Persistindo vagas disponíveis, poderão ser contemplados **tutores que possuam mais de um animal cadastrado**, respeitando novamente a ordem de inscrição.



4.3. A comprovação de residência no Município de Cunha é condição **obrigatória**. O não atendimento a este requisito resultará na exclusão do cadastro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO TUTOR

5.1. O tutor é responsável por levar o animal ao local, data e horário informados pela equipe técnica.

5.2. O tutor deve garantir que o animal esteja em condições adequadas de saúde, conforme orientações prévias que serão fornecidas.

5.3. O não comparecimento injustificado na data agendada poderá implicar a perda da vaga e exclusão em futuras etapas da campanha.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

6.2. A campanha visa o controle ético da população de cães e gatos, a promoção do bem-estar animal e a redução de abandono no município.



Francisco Alves de Oliveira Filho
Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente